

REGULAMENTO DO CONCURSO “IDENTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO ISOLAMENTO SOCIAL E SOLIDÃO NÃO DESEJADA NA CIDADE DE LISBOA”

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras do concurso “Identificação de duas boas práticas (BP) que se destaquem no compromisso da prevenção e combate ao isolamento social e solidão não desejada na cidade de Lisboa”, de ora em diante abreviadamente designado por concurso

Artigo 2.º

Enquadramento do concurso

O concurso é uma iniciativa do Programa “Lisboa, Cidade Com Vida para Todas as Idades”, no âmbito da sua participação no *Interreg Europe* – KORALE o qual constitui um projeto colaborativo europeu que visa a partilha de boas práticas e abordagens multidisciplinares para a promoção de políticas públicas de combate e prevenção da solidão e do isolamento social em Espanha, Portugal, Áustria, Dinamarca, Irlanda e Bélgica.

Artigo 3.º

Objetivos do concurso

Este concurso assenta em dois objectivos-chave:

1. Identificar e reconhecer duas boas práticas na prevenção e combate ao isolamento social e à solidão não desejada, seja ao nível individual, familiar ou comunitário;
2. Identificar fatores-chave de transformação, reconhecendo os fatores de sucesso com maior impacto que possam ser integrados noutros projetos já existentes ou em novos projetos de combate ao isolamento social ou solidão não-desejada.

Artigo 4.º

Candidaturas

Podem candidatar-se ao presente concurso os projetos e as iniciativas em curso promovidas por qualquer entidade do setor público ou privado não lucrativo, com impacto no território da cidade de Lisboa.

Artigo 5.º

Formalização da candidatura

1. A candidatura deve ser entregue em formato eletrónico, mediante o preenchimento e submissão do formulário online disponível para o efeito no sítio do Programa “Lisboa, Cidade Com Vida para Todas as Idades”, no seguinte endereço: <https://lisboacomvida.scml.pt/concurso-boas-praticas/>
2. O prazo de entrega da candidatura decorre de 14 a 25 de outubro e é divulgado no sítio do Programa “Lisboa Cidade Com Vida para Todas as Idades”.
3. Cada entidade promotora pode apresentar a concurso mais do que uma boa prática, entregando e submetendo um formulário por cada boa prática.
4. Quaisquer esclarecimentos adicionais devem ser solicitados pelos candidatos através do endereço de correio eletrónico

Artigo 6.º

Requisitos de admissão da candidatura

1. A boa prática apresentada a concurso deve estar implementada na cidade de Lisboa, pese embora possa ter uma atuação a nível nacional ou regional.
2. A candidatura integra obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - a) Nome do projeto;
 - b) Nome da Organização/ Entidade promotora;
 - c) Informação sobre envolvimento ou não em outro projeto *Interreg Europe* - KORALE;
 - d) Identificação e contactos do responsável pelo projeto da entidade promotora
 - a. Nome
 - b. Email
 - c. Contacto telefónico;
 - e) Identificação do âmbito territorial onde decorre ou já decorreu a boa prática (nacional, regional, concelho, freguesia, bairro, outro);

- f) Identificação do nível de implementação (individual, familiar, comunitário);
 - g) Sumário executivo (máximo de 300 palavras) com descrição sucinta da boa prática, identificando que necessidade pretende satisfazer e o que pretende alcançar, a qual será utilizada para efeitos de divulgação;
 - h) Informação detalhada (máximo de 900 palavras) sobre a boa prática, nomeadamente qual é o problema abordado e o contexto que desencadeou a introdução da boa prática, como a boa prática atinge os seus objetivos e é implementada (metodologia, inovação, relevância, eficácia, sustentabilidade), quem são as principais partes interessadas, os parceiros envolvidos (formais ou informais) e os beneficiários da iniciativa;
 - i) Indicação do período temporal de implementação da boa prática, através da identificação das datas de início e fim;
 - j) Descrição dos recursos materiais, humanos, financeiros ou outros necessários para a implementação da boa prática;
 - k) Identificação (máximo de 300 palavras) de evidências factuais que demonstrem o sucesso ou fracasso da boa prática, dos desafios enfrentados no processo de implementação desta e das lições aprendidas;
 - l) Identificação (máximo de 300 palavras) da razão pela qual a boa prática é potencialmente interessante para implementação noutras regiões, nomeadamente através do recurso a informações sobre os principais fatores de sucesso ou dificuldades de uma transferibilidade;
- m) Declaração de veracidade das informações prestadas no formulário submetido.

3. Para além da informação referida no número anterior, a candidatura pode incluir elementos complementares tais como:

- a) Sítio na internet/ URL (máximo 3 links);
- b) Tags relacionados (palavras-chave);
- c) Documentos de apoio;
- d) Logo e imagens;

Artigo 7.º

Critérios de avaliação das candidaturas

1. As candidaturas das boas práticas apresentadas a concurso são avaliadas pela equipa de implementação em Lisboa do projeto *Interreg Europe* – KORALE em função dos seguintes critérios:
 - a) **Dimensão:** influência territorial da boa prática, o número de intervenientes envolvidos, o calendário, o número de atividades ou os recursos financeiros mobilizados;

- b) **Participação:** envolvimento das instituições na boa prática, o número de parceiros envolvidos e se faz parte de um projeto *Interreg Europe* – KORALE ou de outro programa da União Europeia;
 - c) **Contexto:** problema abordado e contexto que desencadeia a introdução da boa prática;
 - d) **Objetivo:** finalidade da boa prática, necessidades específicas que a mesma pretende satisfazer, grupo-alvo e se está a resolver questões-chave abordadas pelo projeto *Interreg Europe* – KORALE (<https://www.interregeurope.eu/korale>);
 - e) **Inovação:** aspetos inovadores da boa prática, designadamente metodologias, instrumentos, processo de implementação;
 - f) **Alinhamento:** semelhanças ou referências significativas ao projeto *Interreg Europe* – KORALE, designadamente tópicos ou linhas do projeto, objetivo, atividades e parceiros;
 - g) **Resultados alcançados:** tipo e número de beneficiários, partes interessadas, lições aprendidas e desafios enfrentados, centrando-se a avaliação na capacidade da boa prática para impactar ou mudar uma situação;
 - h) **Fator(es) de sucesso:** razões pelas quais os resultados são alcançados;
 - i) **Replicabilidade:** grau de transferibilidade, razões pelas quais a boa prática é de interesse para outros parceiros/regiões e se a iniciativa já foi reproduzida noutros contextos.
2. A cada um dos critérios referidos no número anterior é atribuída uma pontuação de 1 a 5, sendo selecionadas as boas práticas com a pontuação mais elevada.
 3. Do conjunto das boas práticas candidatas, a equipa de implementação em Lisboa do projeto *Interreg Europe* – KORALE faz uma pré-seleção das seis mais pontuadas.
 4. As seis boas práticas pré-selecionadas são apresentadas ao Júri, em modelo *pitch* com a duração de 3 a 5 minutos, pelas respetivas entidades promotoras, sendo vencedoras as duas boas práticas mais pontuadas.

Artigo 8.º

Condições de exclusão das candidaturas

São excluídas do concurso as candidaturas que a:

- a) apresentem boas práticas que não tenham incidência no território da cidade de Lisboa;

- b) Se refiram a projetos ou iniciativas já concluídos ou que não se encontrem ativos.

Artigo 9.º

Fases de avaliação das candidaturas

Após o termo do prazo para a apresentação das candidaturas, inicia-se o processo de avaliação que é constituído pelas seguintes fases:

- a) Verificação, pela equipa de implementação em Lisboa do projeto *Interreg Europe* – KORALE do cumprimento dos critérios de avaliação referidos no n.º 1 do artigo 7.º pelas candidaturas;
- b) Pré-seleção, pela equipa de implementação em Lisboa do projeto *Interreg Europe* – KORALE, das seis candidaturas com maior pontuação;
- c) Avaliação complementar, pelo júri, das seis candidaturas pré-selecionadas;
- d) Seleção, pelo júri, das duas boas práticas com maior pontuação.

Artigo 10.º

Júri

1. A decisão final sobre as duas boas práticas vencedoras é da competência de um júri constituído por um representante de cada uma das seguintes entidades: Câmara Municipal de Lisboa, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Instituto da Segurança Social, Nova Medical School da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Gebalis, Polícia de Segurança Pública e das três Unidades Locais de Saúde
2. O júri decide por maioria simples e não existe possibilidade de recurso da sua decisão.

Artigo 11.º

Resultados do concurso

1. Os resultados do concurso são divulgados no sítio do Programa “Lisboa, Cidade Com Vida para Todas as Idades”

2. As entidades com melhores resultados têm oportunidade de apresentar o seu projeto no 2º encontro KORALE, a ter lugar em Viena de Áustria nos dias 3 e 4 de dezembro de 2024.
3. Os resultados do concurso são objeto de divulgação nos *social media* dos parceiros do Programa “Lisboa, Cidade Com Vida para Todas as Idades”.

Artigo 12.º

Calendarização do concurso

O concurso tem o seguinte calendário:

- a) Divulgação da abertura do concurso nos *social media* dos parceiros do Programa “Lisboa, Cidade Com Vida para Todas as Idades”: 14 de outubro 2024
- b) Apresentação de candidaturas: 14 a 25 de outubro
- c) Avaliação dos projetos: 28 a 30 de outubro
- d) Pré-seleção dos projetos: 30 outubro
- e) Apresentação dos projetos pré-selecionados em modelo *pitch*: 4 de novembro
- f) Seleção das duas boas práticas vencedoras: 4 de novembro
- g) Comunicação dos resultados no sítio do Programa “Lisboa Cidade Com Vida para Todas as Idades”: 6 de novembro

Artigo 13.º

Divulgação da informação

1. As boas práticas concorrentes podem ser divulgadas nos *social media* dos parceiros do Programa “Lisboa, Cidade Com Vida Para Todas as idades”;
2. As entidades promotoras podem ser convidadas a apresentar outras informações e materiais de suporte para a divulgação das iniciativas, designadamente para a elaboração de posters e edição de suplementos.

Artigo 14.º

Alterações ao Regulamento

O presente regulamento poder ser objeto de alterações, por motivos devidamente justificados, as quais, após redução a escrito em adenda, são publicadas no sítio do Programa “Lisboa, Cidade Com Vida para Todas as Idades.”